



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 22 de janeiro de 2015 - Nº 4783

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº: 25031/2015

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, Art.34, de 03/12/2014

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.922.695,47 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390329900.08.244.0917.2083 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.02.3390391000.08.244.0916.2076 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,00
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.01.3390310100.13.122.1842.2217 PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.3390399900.12.365.1739.2187 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	84.000,00
17.02.4490521400.12.365.1739.1183 MÁQUINAS E EQUIP. NATUREZA INDUSTRIAL	76.000,00
17.02.4490510299.12.365.1739.1185 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	1.065.094,07
17.02.3390391000.12.365.1739.2190 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	98.400,00
17.03.3390399900.12.361.1739.2195 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	80.000,00
17.02.3350430013.12.365.1739.2190 SUBVENÇÕES SOCIAIS PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	252.196,40
17.03.4490521400.12.361.1739.1191 MÁQUINAS E EQUIP. NATUREZA INDUSTRIAL	71.000,00
17.02.3390302000.12.365.1739.2190 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.04.3390369900.04.125.1842.2228 OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	350,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.922.695,47</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390361500.08.244.0916.2076 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.800,00
09.02.3390399900.08.244.0917.2083 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.01.3390301700.13.122.1842.2217 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.3390398400.15.452.1431.2139 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO	47.325,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.4490522400.12.365.1739.1183 MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
17.02.4490510500.12.365.1739.1184 ALMOXARIFADO DE OBRAS	1.000,00
17.02.4490510299.12.365.1739.1184 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	10.000,00
17.02.4490521900.12.365.1739.1183 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00
17.02.4490521800.12.365.1739.1183 MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.000,00
17.02.4490521700.12.365.1739.1183 EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00
17.03.4490510100.12.361.1739.1192 ESTUDOS E PROJETOS	10.000,00
17.03.3390369900.12.361.1739.2199 OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA	60.000,00
17.02.4490520200.12.365.1739.2190 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	731,60
17.03.4490522400.12.361.1739.1191 MOBILIÁRIO EM GERAL	5.000,00
17.02.4490520300.12.365.1739.2190 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
17.03.4490510299.12.361.2253.1287 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	1.075.094,07
17.02.4490510100.12.365.1739.1184 ESTUDOS E PROJETOS	5.000,00
17.02.3390399900.12.365.1739.2190 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	202.400,00
17.02.4490520600.12.365.1739.1183 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.000,00
17.03.4490510500.12.361.1739.1192 ALMOXARIFADO DE OBRAS	6.000,00
17.03.3350430013.12.361.1739.2199 SUBVENÇÕES SOCIAIS PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	213.584,80
17.02.4490510299.12.365.1739.1185 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	76.000,00
17.03.4490510299.12.361.1739.1192 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.4490522400.04.122.1843.1243 MOBILIÁRIO EM GERAL	38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.04.3390320400.04.125.1842.2228 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	350,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>1.922.695,47</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**DECRETO Nº: 25032/2015**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, Art.36, de 03/12/2014

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.983,47 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.854,68
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.863,55
10.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.265,24
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>40.983,47</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>40.983,47</b>
-----------------------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.063**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de sequencial nº 02-864/2015,

**RESOLVE:**

Exonerar da função gratificada de **Consultor Interno, Padrão FG-CO**, a servidora **ANDRÉIA FEU QUARESMA PACHECO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **09 de janeiro de 2015**.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.064**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de sequencial nº 02-865/2015,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **VALDIR RODRIGUES FRANCO** do cargo em comissão de **Gerente do Centro Municipal de Saúde de Itaoca**, Padrão **PC-TA2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **09 de janeiro de 2015**.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.066**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do sequencial nº 2-874/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **LIOMAR AGUIAR DIAS** para exercer o cargo em comissão de **Consultor Interno, Padrão PC-CO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **09 de janeiro de 2015**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.067**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do sequencial nº 2-871/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PRISCILLA AQUINO VIANA** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Centro Municipal de Saúde de Itaoca, Padrão PC-TA2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **09 de janeiro de 2015**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº: 002/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 15420 de 04/01/2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 1.179.807,68 (HUM MILHÃO E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.3390301700.04.122.1842.2210 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.798,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.3190117500.04.123.1842.2215 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390329900.08.244.0917.2083 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.01.3190117500.08.122.1842.2236 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.3190117500.20.122.1842.2232 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.4490510299.27.812.1330.1136 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	1.000,00
13.01.3190117500.27.122.1842.2218 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.3390394200.04.331.1844.2244 SERV. MÉDICO-HOSPITALAR ODONT. LABORATORIAIS	600.000,00
18.01.3190117500.04.122.1842.2222 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.3190117500.15.122.1842.2225 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
21.01.3190117500.16.122.1842.2227 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	87.168,24
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.179.807,68</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.3390309900.04.122.1842.2210 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.798,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.3190110100.04.123.1842.2215 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.01.3190110100.08.122.1842.2236 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,36
09.02.3390320300.08.244.0917.2083 MATERIAL DESTINADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.3190110100.20.122.1842.2232 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.4490510299.27.812.1330.1136 OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO	1.000,00
13.01.3190110100.27.122.1842.2218 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.3390399900.04.331.1844.2244 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	600.000,00
18.01.3190110100.04.122.1842.2222 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.3190110100.15.122.1842.2225 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
21.01.3190110100.16.122.1842.2227 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	87.168,24
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>	<b>1.179.807,68</b>

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de janeiro de 2015.

**SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELINA**  
Secretária Mun. de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº: 032/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 15420 de 04/01/2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 1.280.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
72.01.3390396400.09.122.1842.2240 VALE-TRANSPORTE	10.000,00
72.01.3190035100.09.272.7256.2302 PENSÕES COM REAJUSTAMENTO ANUAL - RPPS	1.200.000,00
72.01.3190114300.09.122.1842.2240 13º SALÁRIO	70.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.280.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
72.01.3390391000.09.122.1842.2240 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
72.01.3190035000.09.272.7256.2302 PENSÕES COM PARIDADE - RPPS	1.200.000,00
72.01.3190119999.09.122.1842.2240 DEMAIS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
72.01.3390393600.09.122.1842.2240 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00
72.01.3190114200.09.122.1842.2240 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	20.000,00
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>	<b>1.280.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2015.

**SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELINA**  
Secretária Mun. de Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 038/2015****AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.504/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 19.836/2014, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais abaixo mencionados e lotados na SEMTRA, durante o mês de *setembro de 2014*, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	CARGO	HORAS EXTRAS
ELIENAI DO ESPÍRITO SANTO MARTINS	MOTORISTA	44
PAULO SCHIAVO	AUX.SERV.PUB.MUNICIPAL	16

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 039/2015****DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 41.863/2014 e Sequencial nº 2 – 371/2015,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **HENDERSON DE SOUZA CASSA**, Subsecretário de Controle Interno e Ouvidoria, lotado na Controladoria Interna de Governo - CIG, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 02 de fevereiro de 2015, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **MARIA DA PENHA SALLES MENDES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na CIG, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 040/2015**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE LICENÇA DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, resolve:

Designar o servidor municipal **GILSON BATISTA SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Licença de Uso descrito abaixo.

TERMO DE LICENÇA DE USO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 001/2015 16/01/2015	ZETRASOFT LTDA	Compartilhamento da licença dos direitos de uso, instalação e implementação de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor – eConsig, doravante denominado de eConsig, de propriedade da ZETRASOFT, em conformidade com os convênios firmados entre as instituições financeiras conveniadas com o MUNICÍPIO, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento dos seus servidores, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.	1 – 5529/2009 1 – 9254/2010 1 – 23.013/2014 1 – 25.052/2014 18 – 10.415/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 042/2015****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 39.294/2013,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº 39.294/2013, envolvendo o servidor municipal **CARLOS EDUARDO CRUZ MALFACINI**, Professor PEB B V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 043/2015****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 38.654/2013,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº. 38.654/2013, envolvendo o servidor municipal **CLEIDSON ROSA MARCELINO**, Agente de Serviços da Educação, lotado no Gabinete do Prefeito – GAP.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 044/2015**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 41.817/2013,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº. 41.817/2013, envolvendo a servidora municipal **ANAÍNA PIZZOLATTO**, Professor PEB B VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº 004/2014.

**CESSIONÁRIO:** ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** O CEDENTE, na qualidade de legítimo possuidor do prédio onde funciona a “E.E.E.M. PACOTUBA”, localizado à Rua Diogo Pires de Amorim, s/nº, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim, faz a Cessão de Uso desse bem ao CESSIONÁRIO para funcionamento, no turno noturno da “E.E.E.M. PACOTUBA”, utilizando todas as dependências da escola, exceto a cantina.

**VIGÊNCIA E PRAZO:** O presente Contrato de Cessão de Uso

vigorará por **05 (cinco) anos**, iniciando-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do presente instrumento. Desde 18 de fevereiro de 2008 até a data de assinatura do presente contrato houve cessão de uso pacífico entre as partes.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Josivaldo Barreto de Andrade – Subsecretário de Administração e Finanças da SEDU.

**PROCESSO:** Protocolo Nº 1 – 15.230/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

**Auto de Infração nº 10428**

Data da Lavratura: 24/02/2014

CPF do Contribuinte: 087.445.937-08

Contribuinte: **Cleonice Rodrigues de Souza**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 3235**

Data da Lavratura: 25/06/2013

CPF do Contribuinte: 104.041.847-31

Contribuinte: **João Paulo Barboza**

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 300,00 ( Trezentos reais )

**Auto de Infração nº 3236**

Data da Lavratura: 24/06/2013

CPF do Contribuinte: 104.041.847-31

Contribuinte: **João Paulo Barboza**

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 600,00 ( Seiscentos reais )

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura das Intimações abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

**Intimação: 34131**

Data da Lavratura: 25/06/2013

CPF do Contribuinte: 104.041.847-31

Contribuinte: **João Paulo Barboza**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediato.

Fundamento legal da infração: Art. 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **35049**

Data da Lavratura: 02/10/2013

CPF do Contribuinte: 706.740.517-34

Contribuinte: **Marco Polo Moreira**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1- Demolir muro construído sobre o passeio público no prazo de (07) sete dias.

Fundamento legal da infração: Art. 52º ,RPT, Dec. 2008/75

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **21459**

Data da Lavratura: 01/07/2013

CPF do Contribuinte: Não informado.

Contribuinte: **Valdinei da Silva**

Estão discriminadas nesta intimação as seguintes providências:

1- Paralisar a obra no prazo imediato.

2- Regularizar no prazo imediato.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Janeiro de 2015.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**

**Gerente de Fiscalização de Obras**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo RECLAMADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº: 0112.000.184-9

Reclamado: MULTI PLUS S.A.

Reclamante: LEONCIO CARNEIRO DE FREITAS

Descrição: Foi aplicada a empresa multa por infringência ao artigo 42, parágrafo único da Lei nº 8.078, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de ser incluída no CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do caput do artigo 44 da Lei nº 8.078 e inciso II do artigo 58 do Decreto nº 2.181/97.

O intimado terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para, caso queira, interpor recurso, a ser dirigido a Exma Srª Secretária Municipal de Gestão Estratégica, devendo ser protocolizado neste órgão, localizado no endereço Av. Monte Castelo nº 28, bairro Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29.306-505.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2015.

**LUCAS LAZZARI SERBATE**

**Consultor Interno**

**Decreto nº 24.718/2014**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo RECLAMADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº: 0112.000.314-1

Reclamado: JOSE LUIZ DE CASTRO 86239465704

Reclamante: MARIA APARECIDA EIRIZ GUIMARÃES

Descrição: Foi aplicada a empresa multa por infringência ao artigo 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 e o artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além de ser incluída no CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do caput do artigo 44 da Lei nº 8.078 e inciso II do artigo 58 do Decreto nº 2.181/97.

O intimado terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para, caso queira, interpor recurso, a ser dirigido a Exma Srª Secretária Municipal de Gestão Estratégica, devendo ser protocolizado neste órgão, localizado no endereço Av. Monte Castelo nº 28, bairro Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29.306-505.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2015.

**LUCAS LAZZARI SERBATE**

**Consultor Interno**

**Decreto nº 24.718/2014**

### NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da CIP abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo RECLAMADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº: 0114.005.712-7

Reclamado: FERNANDO TOPP RAMOS - 215773346866

Reclamante: POLIANA HERCULANO DE NADAI

Descrição: Relata a consumidora que adquiriu via internet do reclamado através do site BomNegocio.com os seguintes produtos IPHONE 5S; SAMSUNG S5 E XBOX. Pagou a 1º parcela e até o presente momento não recebeu os produtos e não consegue mais contato com o mesmo.

Assim sendo, requer a reclamante o cancelamento da compra e a

restituição imediata do valor pago por Ordem de pagamento junto a CEF.

O intimado terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para, atendê-la, sob as penas da Lei 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2015.

**LUCAS LAZZARI SERBATE**  
**Consultor Interno**  
**Decreto nº 24.718/2014**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Presencial nº. 084/2014

Processo Administrativo nº. 18589/2013

Objeto: Aquisição de Bateria Automotiva

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Produtos abaixo elencados, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

JKC Comércio e Serviço Eireli - ME CNPJ: 17.843.995/0001-55					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	110	Unidade	Bateria Automotiva Selada 60A. 12V	225,00	24.750,00
02	40	Unidade	Bateria Automotiva Selada 70A. 12V	308,00	12.320,00
03	14	Unidade	Bateria Automotiva Selada 100A. 12V	446,00	6.244,00
04	15	Unidade	Bateria Automotiva Selada 7A. 12V	137,00	2.055,00
05	03	Unidade	Bateria Automotiva Selada 115A. 12V	446,00	1.338,00
06	03	Unidade	Bateria Automotiva Selada 150A. 12V	548,00	1.644,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>48.351,00</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de Janeiro de 2015

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## IPACI

### PORTARIA Nº. 48/2015

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE VALE TRANSPORTE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 24.955, de 3/12/2014, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO CARVALHO LINS**, Diretor de Benefícios Sociais em Exercício do IPACI, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato de Fornecimento de Créditos Eletrônicos de Vale Transporte** com a empresa contratada **CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI**, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo de protocolo nº 47-988/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de janeiro de 2015.

**CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE**  
**Presidente Executiva em exercício**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 7133/2015

**DENOMINA ESCOLA DE VERÃO, O ACESSO A ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina Escola de Verão o acesso aos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município, a atividades esportivas, culturais e de lazer, durante as férias de verão.

**Parágrafo Único** – O acesso se dará através de um número determinado de inscritos, a ser definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente**

### LEI Nº 7134/2015

**FICA PROIBIDO O INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO BONÉ, MÁSCARAS OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, POSTOS DE GASOLINA E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:



**Art. 1º** – Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando, boné, máscaras ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, postos de gasolina e repartições públicas, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**§ 1º** – Os capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

**§ 2º** – Os edifícios, estabelecimentos comerciais e repartições públicas deverão disponibilizar local apropriado que possibilite a guarda do acessório em total segurança, enquanto perdurar a permanência da pessoa no recinto.

**§ 3º** – O uso de máscaras só será permitido em eventos culturais, assim como o carnaval, Dia das bruxas, e festividades assemelhadas, ficando o uso liberado, somente, na área estipulada para o evento, ficando sobre a responsabilidade do organizador comunicar com até 24 horas ao batalhão da PM a área onde ocorrerá o evento.

**Art. 2º** – Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei, placa indicativas na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS UTILIZANDO BONÉ, MÁSCARA OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE.**”

**§ 1º** – As respectivas informações deverão estar em placa de 40 (quarenta) por 50 (cinquenta) centímetros, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização.

**§ 2º** – Deverá ser feita menção na placa indicativa, ao número desta Lei, bem como a data de sua publicação logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º** – O descumprimento da presente Lei ensejará ao infrator:

- advertência;
- e em caso de reincidência, multa no valor 30 UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim – ES e conseqüente retirada do infrator do recinto.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor 45 dias após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEI Nº 7135/2015**

**FICAM AS CONCESSIONÁRIAS, E/OU DETENTORAS DOS DIREITOS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS INTERESTADUAL E MUNICIPAL OBRIGADAS A INSTALAR BASES DE APOIO DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RECARREGAR CELULARES, TABLETS E SIMILARES, QUE SÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as concessionárias, e ou detentoras dos direitos dos terminais rodoviários interestadual e municipal a instalar bases de apoio de tomadas de energia para recarregar celulares, tablets e similares, que são utilizados para comunicação em geral.

**Art. 2º** - As bases deverão ser instaladas em locais de fácil acesso, e devidamente identificadas para que os usuários possam avistá-las sem maiores dificuldades.

**Art. 3º** - As concessionárias, e ou detentoras dos direitos dos terminais rodoviários interestadual e municipal, terão o prazo de 30 dias para instalar as bases de apoio de tomadas de energia.

**Art. 4º** - O descumprimento da Lei acarretará à empresa infratora multa no valor de 1.000 (mil) UFCI's por cada autuação, aplicada pelo Poder concedente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº020/2015**

**O Presidente da Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, de 03 de Dezembro de 2014, publicada no DOM sob. Nº 4755 de 05 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a abertura de crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00( Cinco mil reais ), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.3390391600.01.031.0101.000.2008.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMOVEIS -----

-----R\$ 5.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 5.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.3390369600. 01.031.0101.000.2008.0000

OUTROS SERV. TERC. P. FISICA – PAGTO ANTECIPADO ---

-----R\$ 5.000,00

**TOTAL REDUÇÃO**

**R\$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – Es, 20 de janeiro de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
PRESIDENTE



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015 / 2014**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA;**

CONSIDERANDO CÓPIA DO PARECER PRÉVIO Nº. TC-033/2014 DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MMPC Nº 4746/2013, DO RELATÓRIO CONTÁBIL – ICC Nº 146/2013, DA INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA – ITC Nº 5064/2013, PROLATADOS NO PROCESSO Nº. TC-2256/2012, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

CONSIDERANDO VOTAÇÃO PLENÁ-RIA DA SESSÃO DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014;

**RESOLVE:**

1º) Considerar regulares as contas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Exercício 2011, na forma da lei.

2º) Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 04 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

**LL SERRARIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.396.609/0001-00, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Regularização - LR, Nº 097/2014, expirada em 15 de Maio de 2015, por meio do protocolo Nº 969/2015, para a atividade 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte a aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia Eng. Fabiano Vivácqua, Km 31, Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim, ES

**NF: 1454**

**COMUNICADO**

**ALLIANCE STONE MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, CNPJ Nº 07.399.241/0002-85, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo 2969/2012 e a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 39894/2011, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associado entre si, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, KM1, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES

**NF: 1455**

**COMUNICADO**

**MARCEL MINEIRAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.759.458/0001-80, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 25964/2014, para a atividade (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rua Projetada, S/Nº, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim-ES

**NF: 1456**

**COMUNICADO**

**WIMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.857.876/0001-60, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental – APRA, Nº 014/2014, para a atividade 24.02 – Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo, localizada na Gruta, Poço Dantas, Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**NF: 1457**

**COMUNICADO**

**FIORI PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 36.014.389/0002-52 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Instalação – LI, Nº183/2014, válida até 16 de Março de 2015 e a Licença de Operação – LO, Nº 215/2014, válida até 16 de Março de 2018, para a atividade 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia ES 489, Cachoeiro X Atilio Vivácqua – Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**NF: 1458**



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Podemos entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**